



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 902, DE 30 DE JANEIRO DE 1.962.

Autoriza celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Assis Tennis Clube.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a sociedade denominada "Assis Tennis Clube", para extensão de uma rede de água - canos de 2 polegadas - com destino à sua sede, pela rua Santos Dumont ou Santa Cecília, a partir da rua Prudente de Moraes.
- Artigo 2º - Os canos serão fornecidos pelo Assis Tennis Clube, devendo a Prefeitura fornecer os demais materiais e a mão de obra.
- Artigo 3º - Com anuência da entidade, poderá a Prefeitura autorizar ligações domiciliares nos lotes situados às margens da citada rede.
- Artigo 4º - A conservação e manutenção da rede ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.
- Artigo 5º - O Assis Tennis Clube pagará à municipalidade, pela água que lhe for fornecida, uma taxa fixa igual à taxa mínima cobrada mensalmente para abastecimentos domiciliares.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 1962.

Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de janeiro de 1.962.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

94